



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Publicado na Edição nº 242099, Seção 1410, pág. 216 do DOM/ES de 11/12/2019

DECRETO Nº 1.232/2019

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE ITARANA-ES.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 84, V e 114, I, “b” da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do processo administrativo nº 004836/2019, providências necessárias referentes à extinção das escolas abaixo relacionadas da rede municipal de ensino infantil e fundamental;

Considerando a necessidade de regulamentar as escolas que se encontram paralisadas, pois os prédios foram desativados e não existem demandas nas localidades;

Considerando que o acervo contendo as informações, dados e registro da vida escolar dos alunos e a documentação dos professores, encontram-se devidamente arquivado na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade das atividades da Educação Municipal junto à Coordenação Estadual do Censo Escolar.

Art. 1º - Ficam extintas, para todos os efeitos legais as escolas abaixo relacionadas, neste Município de Itarana/ES.

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	CÓDIGO INEP	ENDEREÇO	Ano de paralisação
EMUEF Alto Bom Destino	32031386	Alto Bom Destino, Zona Rural.	2006
Creche Ana Gomes de Abreu Toniato	32071345	Rua João Maso, 332 - Santa Terezinha.	2010
EMEI Pe. Bernardo Henrique Niewnd - Anexo Rizzi	32071469	Baixo Sossego, Zona Rural.	2018



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Itarana/ES, em 09 de Dezembro de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal